



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS VALPARAÍSO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL
PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio (Automação Industrial e Mecânica) em período integral;

b) Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica na modalidade EJA.

2.2.2 Os (as) estudantes participantes dos programas: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Restaurante Estudantil e Programa EJA Permanência, no ano de 2021 e, que participaram do Edital 01/2021 – Edital de Recadastramento já estão inscritos no programa, portanto não há necessidade de nova inscrição.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes, ainda não participantes do programa, que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação/Restaurante Estudantil e EJA Permanência, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
	Destinado aos (às) estudantes dos cursos	

Integrado Integral Alimentação	Técnicos Integrados ao ensino médio com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus, na <i>impossibilidade do funcionamento do restaurante estudantil.</i>	R\$ 120,00 Até 09 parcelas
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral e EJA.	Lanche da Manhã e Almoço - Técnico Integrado ao Ensino Médio (Automação Industrial e Mecânica) em período integral; Lanche Noturno - Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica na modalidade EJA.
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00 Até 09 parcelas

OBS: O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do Câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 09 parcelas.

2.4.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na modalidade EJA, na impossibilidade de funcionamento do restaurante estudantil.

2.4.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4.3 O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da oferta de refeições, no ensino presencial.

2.5 Das Inscrições

2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.

2.5.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, realizar inscrição no programa e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.5.3 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviadas em arquivo único em PDF, para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. O título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante, matrícula.

2.5.4 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, as documentações constantes nos anexos I e II, poderão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus, nas datas previstas no cronograma, em **envelope lacrado e datado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)**. Não haverá conferência de documentação no momento da entrega. Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.5.5 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.5.6 No ato da inscrição online, o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser:

- Por meio de CPF do (da) estudante (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil);
- Depósito em Conta Bancária: A conta a ser informada deverá ser em **nome do estudante** (as divergências nas informações prestadas acarretará na devolução dos valores a instituição).

2.5.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para o planejamento, avaliação e gestão da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.5.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;

b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.5.

2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.7 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Concluir o curso;

c) Trancar ou cancelar matrícula;

d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades presenciais).

e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;

g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);

h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.8 Cronograma

ITEM	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	Período de Inscrição e envio de documentação online	14 a 24 de abril de 2022 das 00h às 23h59min.	SUAP
02	Entrega de documentação presencial, caso o (a) estudante não tenha anexado ao SUAP ou enviado por e-mail	14 a 24 de abril das 09h às 17h	Coordenação de Assistência Estudantil (CAE/GEPEX)
03	Realização do estudo socioeconômico pela Assistente Social.	25 a 30 de abril de 2022	-
04	Publicação do Resultado Preliminar	02 maio de 2022	Site IFG/Valparaíso
05	Submissão de recurso contra o resultado preliminar (Anexo III)	03 e 04 maio de 2022	Via e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br
06	Análise de recursos	05 de maio de 2022	-
07	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final.	06 de maio de 2022	Site IFG/Valparaíso

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Edital de Chamada Pública o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para cae.valparaiso@ifg.edu.br, a fim

de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Valparaíso de Goiás, 13 de abril de 2022.

Danielle Pereira da Costa
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Portaria 1711 de 08/08/2019

Reginaldo Dias dos Santos
Diretor Geral do Câmpus
Portaria 1682/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 13/04/2022 19:01:07.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 13/04/2022 18:51:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270568

Código de Autenticação: 8ad5e3cf41



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)